



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2791/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, Inciso II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 189/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TRANSFERÊNCIA DE REDE MÓVEL DE INTERNET COM INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO, CONTENDO SERVIÇO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TRANSFERÊNCIA DE REDE MÓVEL DE INTERNET COM INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO, CONTENDO SERVIÇO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. Os procedimentos em questão se fazem necessários, haja vista que, o imóvel que estava sendo utilizado como estabelecimento do Conselho Tutelar, estava localizado no endereço Rua Idativa Vieira de Almeida, 441A, Jardim California, Cep 18.225-000, Sarapuí- SP e atualmente está locado em endereço fixo sito a Rua Júlio Prestes, 344, Centro, Cep 18.225-000, Centro – Sarapuí - SP, (contrato vigente por 24 meses, a partir de 08/04/2024).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.08– DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2023 – Manutenção do F.M.A.S

Ficha 241 – 3.3.90.39 – Equipamento e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO não ficará aberta para recebimento de proposta devido a que tal serviço solicitado faz parte adicional de um contrato vigente, sendo assim não estará à disposição de novas propostas.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 5(cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

8. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: ALANDERSON PEREIRA
Setor: DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cargo/Função: DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 17 de abril de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para transferência de rede móvel de internet, bem como mão de obra para realização da mesma.

2. JUSTIFICATIVA:

Os procedimentos em questão se fazem necessários, haja vista que, o imóvel que estava sendo utilizado como estabelecimento do Conselho Tutelar, estava localizado no endereço Rua Idativa Vieira de Almeida, 441A, Jardim California, Cep 18.225-000, Sarapuí- SP e atualmente está locado em endereço fixo sito a Rua Júlio Prestes, 344, Centro, Cep 18.225-000, Centro – Sarapuí - SP, (contrato vigente por 24 meses, a partir de 08/04/2024).

O Conselho Tutelar, presta serviços em horário comercial das 08:00 as 17:00h e em escala de plantão pelo período de 24h, inclusive aos finais de semana e feriados, isto é considerado serviço público e ininterrupto, visto posto a necessidade do acesso a internet é de extrema necessidade em caráter de urgência.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS / SERVIÇOS:

Seq.	Quant	Unid.	Descrição do Produto
01	01	Serv.	Transferência de rede móvel de internet da Rua Idativa Vieira de Almeida, 441A, Jardim California para a Rua Drº Júlio Prestes, nº344, Centro-Sarapuí/SP, (Casa Rosa) ao lado da Delegacia de Polícia Civil Estadual

- a. **SERVIÇOS:** A execução dos serviços será de forma única e específica conforme a descrição do termo referencial. Os serviços serão executados no local informado, utilizando sua mão de obra, ferramentas e equipamentos se necessário.

4. PRAZO, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

- a. A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço no prazo máximo de dez (10) dias, iniciados após a emissão do empenho.
- b. O **SERVIÇO** deverá ser executado no endereço: Rua Drº Júlio Prestes, nº344, Centro-Sarapuí/SP, (Casa Rosa) ao lado da Delegacia de Polícia Civil Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- c. O **SERVIÇO** será acompanhado e conferido pelo Diretor Assistente Social Sr. Alanderson Pereira

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

5.1 Designar servidor para proceder o acompanhamento dos serviços a serem executados. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido e manter a proprietária informada sobre o andamento da execução.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto em questão, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

7 **GARANTIA:** 180 dias

8 PAGAMENTO:

8.1 O Prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão e entrega da nota fiscal eletrônica com a assinatura do Diretor de Assistencia Social comprovando a execução da prestação de serviços.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 O recurso para aquisição do referido serviço correrá por conta da Despesa Orçamentária:

Fonte de Recurso: Próprio - Ficha 241

10 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A funcionária Janaína Ferreira Gomes fica designada por realizar a fiscalização do serviço que será conferido e comprovado por assinatura na Nota Fiscal correspondente.

Sarapuí, 17 de abril de 2024.

Alanderson Pereira
Diretor Municipal de Assistencia Social